



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Comunicação Social

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 010/2012 celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS e a Interativa Soluções em Impressão Ltda, referente prestação de serviço de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por seu Titular, Secretário Sr. Paulino Viapiana, portador da cédula de identidade RG nº 1.903.740/PR e inscrito no CPF sob o nº 360.033.109-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa Interativa Soluções em Impressão Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em na Rua Jaguariaiva, nº 49 Alphaville Graciosa, município de Pinhais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.582/0001-50, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Coelho Moreno, inscrito no CPF nº 552.549.939-87, por doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2012, celebrado em 09 de Agosto de 2012, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reajuste – O presente instrumento tem por objetivo, fica concedido o reajuste de 2,950% (dois vírgula noventa cinco por cento), que reflete o IGPM de setembro de 2013 a outubro de 2014, passando dos atuais R\$1.534,36 (Um mil, quinhentos trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), para R\$1.579,62 (Um mil, quinhentos setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), a partir de outubro de 2014.



2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA –

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de outubro de 2015.

Paulino Viapiana
Secretário de Estado

João Carlos Coelho Moreno
Interativa Soluções em Impressão

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Nome: João Carlos Coelho Moreno
CPF: 537.305.939-00

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Nome: Thais F. Ferreira
CPF: 076.607.809-89